



PL 031 /2019
PROJETO DE LEI Nº _____ /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 31 / 19
Folha Nº 01 Bte

Assegura a participação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É assegurada a participação e a designação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em todos os conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva, instituídos pelo Poder Público, inclusive, aos conselhos de fundos instituídos na administração pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput*, aplica-se aos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando tratar-se de fomento à economia, pesquisa, geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico.

Art. 2º Os representantes do setor produtivo estarão sujeitos a todos os critérios e exigências para o cargo de conselheiro de administração previstos em lei e no estatuto da respectiva empresa, fundo ou órgão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa promover, a participação dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia nos dos órgãos de deliberação coletiva, inclusive os referentes a fundos instituídos na Administração Pública e em conselhos de administração e conselhos fiscais de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando tratar-se de fomento à economia, pesquisa, geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico.

É de suma importância a necessidade de atuação participativa das entidades responsáveis do setor produtivo nas políticas de fomento à economia, pesquisa, geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Distrito Federal, propiciando a participação e a integração entre representante de empresas, instituições públicas e privadas nas políticas no desenvolvimento tecnológico e de inovação, e nos processos científicos.

Abravo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



A participação de representantes do setor produtivo nos órgãos e conselhos de deliberação coletiva, tem como objetivo contribuir no processo de participação democrática e de controle social na implantação das políticas, programas, planos e projetos de desenvolvimento econômico do DF.

Por derradeiro, a presente proposição segue os mesmos parâmetros e coerência instituída na Lei distrital nº 6.154, de 25 de junho de 2018, de autoria do nobre deputado Chico Vigilante, que "*dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional e dá outras providências*".

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,

Deputado EDUARDO PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 0311/19

Folha Nº 02 Bete

Abravo

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 31/19** que “Assegura a participação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços ciência e tecnologia, em conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) **Eduardo Pedrosa (PTC)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CAS** (RICL, art. 64, § 1º, II) e, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEOF** (RICL, art. 64, II, § 1º) e, em análise de admissibilidade **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 031/19

Folha Nº 03 Beto